



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 04/01, 04 DE JANEIRO DE 2001.

" Altera a redação do artigo 5º, do Decreto n.º 70/99, de 03 de maio de 1999, que institui uma Comissão de Bolsa de Estudo, no âmbito da Municipalidade "

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 5º, do Decreto n.º 70/99, de 03 de maio de 1999, que regulamenta a Lei Municipal n.º 743, de 22 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – *A Comissão de Bolsa de Estudo, de que trata o art. 5º, da Lei Municipal nº 743, de 22 de março de 1999, será composta pelos seguintes membros:*

I – o titular da Secretaria Municipal de Administração, que presidirá a Comissão;

II – o titular do cargo de Procurador Fiscal Chefe, da Procuradoria Geral do Município, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

III – o Secretário da Pasta em que estiver lotado o servidor requerente.

§ 1º – *A Comissão, ao analisar cada pedido, deverá justificar se há conveniência administrativa da concessão da bolsa de estudo, justificando-a por escrito em caso positivo.*

§ 2º – *À Comissão caberá, atendidas as regras estatuídas neste Decreto, sugerir ao Chefe do Executivo Municipal o percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser concedido ao beneficiário.*

§ 3º – *A Comissão deverá indicar em que local e qual tipo de trabalho social o beneficiário deverá gratuitamente trabalhar, por no mínimo uma hora por dia útil, durante o curso, quando possível, ou após ter-se formado, bem como deverá supervisionar o trabalho realizado."*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto n.º 70/99, de 03 de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de janeiro de 2001.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/01/2001
NO JORNAL LOCAL
Radial